PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023
TOMADA DE PREÇO N° 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ECKERT TCNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 13.650.631/0001-06, com sede na Rua princesa Isabel 191, centro, Maravilha/SC, neste ato representada por MÁRCIA BORBA ECKERT, portadora do CPF nº ***.668.**-0* e cédula de identidade nº *.5*2.7** residente e domiciliada na cidade de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 51/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o P Processo de Licitação nº 49/2023, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023 homologado no dia 29/05/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 22/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 22/2023, referente ao fornecimento de recursos de tecnologia da

informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens inservíveis do Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2023, passando a vigorar no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 22/2023, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

R$: 0,01 até R$: 49.999,99	**R$: 2.470,40;**
R$: 50.000,00 até R$: 99.999,99	**R$: 5.436,48;**
R$: 100.000,00 até R$: 149.999,99	**R$: 7.646,40;**
R$: 150.000,00 até R$: 199.999,99	**R$: 10.505,60;**
R$: 200.000,00 até R$: 299.999,99	**R$: 15.118,40;**
R$: 300.000,00 até R:$ 399.999,99	**R$: 20.000,00;**
R$: 400.000,00 até R$: 499.999,99	**R$: 25.841,60;**
R$: 500.000,00 até R$: 599.999,99	**R$: 30.284,80;**
R$: 600.000,00 até R$: 699.999,99	**R$: 35.166,40;**
R$: 700.000,00 até R$: 799.999,99	**R$: 40.568,00;**
R$: 800.000,00 até R$: 899.999,99	**R$: 45.129,60;**
R$: 900.000,00 acima	**R$: 50.412,80;**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 22/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.05 08:08:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ECKERT TCNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
MÁRCIA BORBA ECKERT
CONTRATADA